PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

L E I Nº 928/91

SÚMULA:- Altera parte do Artigo 1º da Lei nº 460 de 25 de agosto de 1.970 que fixa a área Urbana do Município de Cambará, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 460, de 25-08-70,à partir desta data passa a ter a seguinte alteração:"Partindo da Estrada Oficial ' BR 369 segue o Ribeirão Santana até a ponte na Rua João Michiatti, desse ponto segue a esquerda com o rumo SE 09º00' NW medindo 218,24 m. até a estrada Municipal Camabará-Vila Aurora, desse ponto segue a referida estrada em linha reta medindo 300,00 m. até o ponto onde foi colocado um marco de concreto armado seguindo a direita até encontrar o Ribeirão Alambari."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná em, 28 de agosto de 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

MOHAMAD ALI HANZÉ
Prefeito Municipal